



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

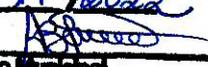
CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º.1.627/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Sancionado e Publicado

Em 29/11/2022

  
Prefeito Municipal

"Institui no âmbito municipal a honraria aos policiais destaque do ano e guarda civil municipal destaque do ano e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:**

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica instituído a Honraria Policial Militar Destaque do Ano, a Honraria Policial Civil Destaque do Ano e a Horaria Guarda Civil Municipal Destaque do Ano a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, a um membro da Polícia Civil e a um membro Guarda Civil Municipal que atua no Município de Santaluz, e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

**ART. 2º** - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, a chefia da Polícia Civil e a chefia da Guarda Civil Municipal no município-encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Policia Militar e Guarda Civil Municipal a forma de escolha do homenageado.

**ART. 3º** - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente na primeira sessão ordinária após o feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de verba orçamentaria desta Casa Legislativa.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 09 de novembro de 2022.

  
Mario Sergio Suzart de Matos  
Presidente

  
Rosalvo Pereira dos Santos Junior  
1º Secretário

  
Valdir Deon Pereira Lima  
2º Secretário